

FUN
15
b
D

- E D I T A L N° 14/65 -

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeito Municipal de
Quararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

Lei nº 395
de 4 de novembro de 1965

* Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor
de R\$ 16.654.910*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Municipal um crédito
no valor de R\$ 16.654.910 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e
dez cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente no
corrente exercício:-

Poder Legislativo	
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	R\$ 458.500
Poder Executivo - Gabinete de Prefeito	
3.1.3.0.05 - Serviços de Terceiros	R\$ 150.000
Prefeitura - Serv. de Administração Geral	
1) Secretaria	
3.1.1.1.03 - Pessoal Civil - a) P. Efetivo	R\$ 329.410
2) Contabilidade Municipal	
3.1.1.1.03 - Pessoal Civil - a) P. Efetivo	R\$ 470.250
3) Tesouraria Municipal	
3.1.1.1.03 - Pessoal Civil - a) P. Efetivo (I)	R\$ 448.275
3.1.1.1.03 - Pessoal Civil - a) P. Efetivo (II)	R\$ 468.325
4) Lanchonaria Municipal	
3.1.1.1.03 - Pessoal Civil - a) P. Efetivo	R\$ 1.597.693
5) Fiscalização Geral	
3.1.1.1.03 - Pessoal Civil	
a) P. Efetivo	R\$ 255.000
b) P. Extramunívario	R\$ 242.000
Prefeitura - Serv. de Administração Geral	
3.1.2.0.05 - Material de Consumo	R\$ 150.000
3.1.3.0.05 - Serviços de Terceiros	R\$ 200.000
JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.1.1.03 - Pessoal Civil - a) P. Efetivo	R\$ 333.500
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.5.0.62 - Inativos	R\$ 611.530
EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1.69 - Pessoal Civil - b) P. Extramunívario	R\$ 226.000
Serviços de Conservação de V. Públicas	
3.1.1.1.95 - Pessoal Civil - b) P. Extram.	R\$ 440.000
3.1.2.0.95 - Material de Consumo	R\$ 1.000.000
Serviço de Conservação de Rodovias	
3.1.1.1.49 - Pessoal Civil - b) P. Extram.	R\$ 4.979.527

*16
Domingo*

* III *

5.1.2.0.49 - Material de Consumo	00	1.500.000
5.1.3.0.49 - Serviços de Terceiros	00	100.000
SERVICOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
5.1.1.1.93 - Pessoal Civil - b) P.Extran.	00	440.000
SERVICO DE CEMITÉRIO		
5.1.1.1.96 - Pessoal Civil - a) P. Efetivo	00	522.600
MATADEIRO MUNICIPAL		
5.1.1.1.97 - Pessoal Civil - b) P.Extran.	00	220.000
SERVICO DE ÁGUA		
5.1.1.1.98 - Pessoal Civil		
a) Pessoal Efetivo	00	352.500
b) Pessoal Extramunerário	00	479.000
ENCARGOS MUNICIPAIS		
5.2.5.0.85 - Salario Família	00	685.200
		<hr/>
		16.654.910

Artigo 2º -

As despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º, serão cobertas com os recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1965

(a) Decisão de Almida Nollo - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada na Portaria na mesma data.

(a) Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura

Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 04 de novembro de 1965.

Oswaldo Hardt

* Oswaldo Hardt *
Secretário da Prefeitura